

**PROJETO DE LEI Nº 015/18, DE 06 DE MARÇO DE 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

**§ 1º.** - A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação excepcional, para cobertura de carga horária, relativamente à deficiência de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, em razão da Licença Maternidade da Servidora Titular, Senhora Vanessa Levinski.

**§ 2º.** - A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada até os limites previstos na legislação, enquanto perdurarem as condições de excepcionalidade.

**Art. 2º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação, de que trata a presente Lei, mediante procedimento simplificado, garantida a publicidade e a fixação de critérios objetivos para a escolha.

**Art. 3º.** - Poderão ser contratados(as) os seguintes cargos, conforme segue:

<b>Cargo/Função Descrição</b>	<b>Horas Semanais</b>	<b>Nº. de Contratações</b>	<b>Vencimento Básico</b>
Agente Comunitário de Saúde	40	01	R\$ 1.335,78

**§ 1º.** - A contratação autorizada pelo “caput” deste artigo, visa atender situação de necessidade temporária relativamente à função de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para atuação na região 01 (um), na

continuidade de desenvolvimento de Programas locais na área da saúde pública.

**§ 2º** O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I – remuneração equivalente aos cargos de provimento efetivo, integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II – jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional e Benefício Alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no sistema oficial de previdência social.

**Art. 4º.** - Assegurar-se-á ao contratado a revisão geral anual remuneratória incidente no quadro geral dos servidores municipais ou eventuais aumentos remuneratórios, na forma de lei específica.

**Art. 5º.** - A contratação autorizada pela presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional de pessoal ou ao interesse público.

**Art. 6º.** - O contrato vincular-se-á ao Regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 7º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO-RS, aos seis dias do mês de Março de dois mil e dezoito.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº. 015/18**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores:

Encaminha-se para análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 015/18, que trata da contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, atendendo a demanda posta na área da saúde pública local, em decorrência de Licença Maternidade da Servidora Vanessa Levinski, preservando a continuidade de Programas de relevante interesse comunitário.

Assim, na certeza da costumeira atenção, roga-se pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos seis dias do mês de Março de dois mil e dezoito.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.